



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de espargidores de agente pimenta (GL 108 e GL/E 108 e GL 108 MAX e GL 108/E MAX). Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Und. De medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Espargidor de Agente Pimenta OC - Condor S/A GL 108	Un.	220	R\$ 241,50	R\$ 53.130,00
02	Espargidor de Agente Pimenta OC - Condor S/A GL/E 108	Un.	120	R\$ 282,56	R\$ 33.907,20
03	Espargidor de Agente Pimenta OC - Condor S/A GL108 MAX	Un.	50	R\$ 404,80	R\$ 20.240,00
04	Espargidor de Agente Pimenta OC - Condor S/A GL108/E MAX	Un.	40	R\$ 575,00	R\$ 23.000,00
TOTAL					R\$ 130.277,20

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para a atuação preventiva e de controle da Guarda Municipal em ocorrências com aglomeração de pessoas, perturbação do sossego e distúrbios civis, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O objeto da contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP, sendo, devidamente justificado em razão do aumento significativo das ocorrências relacionadas à perturbação da ordem pública, aglomerações irregulares e controle de distúrbios civis, que demandam equipamentos operacionais específicos, como os espargidores de agente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

pimenta, para atuação técnica e proporcional da Guarda Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de espargidores de agente pimenta nos modelos GL 108, GL/E 108, GL 108 MAX e GL 108/E MAX, fabricados exclusivamente pela empresa Condor, com tecnologia nacional, são utilizados para controle de distúrbios civis e ações operacionais da Guarda Municipal. Os equipamentos devem ser entregues lacrados de fábrica, com identificação do lote, validade e número de série visível na embalagem e no corpo do produto.

O prazo máximo para a entrega dos itens será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, e, possuir autorização específica para comércio de produtos controlados. E o fornecimento deverá observar as regulamentações da Polícia Federal, Exército Brasileiro (SFPC) e demais normas vigentes que regem o uso e comercialização de instrumentos de menor potencial ofensivo.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega. O produto deve atender à legislação vigente e ser fabricado em conformidade com os padrões exigidos pelo Exército Brasileiro, que regulamenta a produção e comercialização de equipamentos de defesa não letal. O fornecedor deverá comprovar que os produtos têm autorização e registro conforme exigido pelo Exército.

Todo o processo de entrega dos materiais será de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer no endereço indicado pela contratante. Não haverá deslocamento da contratante para retirada dos materiais.

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual. Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista tratar-se de produto de fabricação padronizada, com exclusividade e uso controlado, cuja marca e modelo já estão previamente definidos pela contratante em razão da padronização técnica da corporação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a aquisição dos espargidores de agente pimenta (modelos GL 108, GL/E 108, GL 108 MAX e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

GL 108/E MAX), será solicitado orçamento junto ao fornecedor, e, posterior à aprovação, será emitida a Nota de Empenho. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme prazos indicados em orçamento do fabricante.

Os produtos deverão ser entregues no endereço da Guarda Municipal de Chapecó, situado na Rua São Domingos, 120-D, Bairro Líder, CEP 89805-273.

Todo o transporte, manuseio, frete, seguro e eventuais custos adicionais relacionados à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato servidores Luiz Antônio Stobe e Anderson Jonas Pinheiro.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O critério de medição será na forma de unidade. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

8. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de recebimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor foi selecionado por possuir carta de exclusividade como único fabricante e assistência técnica nacional dos espargidores de agente químico modelos GL 108, GL/E 108, GL 108 MAX e GL 108/E MAX, objeto desta contratação.

A empresa Condor Tecnologias Não Letais S.A. é a fabricante nacional e exclusiva dos referidos modelos, não havendo similares nacionais com a mesma tecnologia e especificações compatíveis. Apesar de existirem produtos similares no mercado internacional, sua importação demandaria processo licitatório internacional, além de apresentar desvantagens logísticas, como prazos de entrega superiores a 120 dias, exigência de desembaraço alfandegário e ausência de assistência técnica nacional.

Por sua vez, o fabricante nacional apresenta prazo de entrega estimado de até 90 dias, com garantia e suporte técnico realizados em território nacional, proporcionando maior agilidade em eventuais manutenções ou substituições.

Além disso, foram verificadas notas fiscais de aquisições anteriores por órgãos públicos, não sendo identificado qualquer indício de sobrepreço ou prática abusiva nos valores praticados pela empresa Condor. Os preços constantes nas propostas analisadas demonstram compatibilidade com os praticados no mercado institucional, reforçando a economicidade da contratação direta com o fornecedor exclusivo.

Dessa forma, não será necessário processo licitatório, conforme previsão do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a inexigibilidade de licitação por exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada por meio da documentação apresentada no processo.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Obs. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa Condor S/A Indústria Química, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Bairro Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26053-640, é reconhecida como a única fabricante nacional dos modelos de espargidores de agente pimenta objeto desta contratação, conforme declaração emitida pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança – SIMDE.

A Condor S/A possui ampla experiência no segmento de defesa e segurança, sendo fornecedora habitual de órgãos de segurança pública em todo o território nacional. A empresa conta com capacidade técnica comprovada, estrutura industrial adequada, equipe especializada e assistência técnica própria no Brasil, assegurando a qualidade do produto e o atendimento ágil em eventuais necessidades de manutenção ou substituição.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.277,20 (cento e trinta mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Chapecó;
- II) Fonte de Recursos: 1000 – Recursos não vinculados de impostos;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - 394

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Chapecó, 07 de outubro de 2025.

Anderson Jonas Pinheiro – Matrícula 48256

Guarda Municipal de Chapecó